



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.320

Resolve sobre recurso de discente.

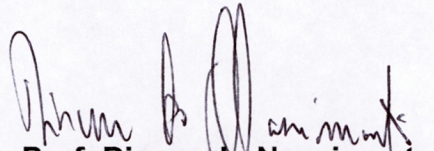
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela aluna **Raquel Doro Alves**, por meio do requerimento nº 12.381/2003, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia Metalúrgica, que indeferiu a sua solicitação de matrícula com excesso de créditos e de quebra de pré-requisito.

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



Ao Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 26 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 05 de maio de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que o atendimento de solicitações da requerente implicará em matrícula em 32 créditos - 1 crédito além do exigido;
Considerando que os pré-requisitos indicados não existem mais no currículo atual, proponho
o DEFERIMENTO da solicitação

Em 06/05/03
↓